

PORTARIA Nº 3.238/CGJ/2014

Dispõe sobre a expansão do sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” para novas classes nas Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG” inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico nas 1ª e 2ª Instâncias;

CONSIDERANDO que a [Portaria nº 3.100/CGJ/2014](#), de 14 de março de 2014, expandiu o sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” nas Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 17 de março de 2014, para as classes das ações judiciais relativas ao Despejo, Despejo por Falta de Pagamento e Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança e as respectivas ações conexas e incidentes processuais;

CONSIDERANDO que o “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos Tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído que, a partir de 3 de julho de 2014, as classes dos feitos relacionados às ações de Exibição de Documento ou Coisa, de Interpelação, de Notificação, de Protesto, de Contraprotestos Judiciais, de Mandados de Segurança e de “Habeas Data”, passarão a tramitar, nas Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte, exclusivamente, no sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”.

§ 1º. O ajuizamento das ações judiciais de que trata o *caput* deste artigo, a partir de 3 de julho de 2014, somente será permitido através do sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, observadas as disposições da [Lei federal nº 11.419/2006](#), da [Resolução nº 185/2013](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e da [Portaria nº 3.100/CGJ/2014](#).

§ 2º. As ações de que trata o *caput* deste artigo, ajuizadas antes de 3 de julho de 2014, continuarão tramitando em meio físico.

Art. 2º. As disposições e procedimentos previstos na [Portaria nº 3.100/CGJ/2014](#) se aplicam às classes mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2014.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça